**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**Processo Administrativo 37**

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com sede à Rua Padre Julião n.º 971, em Leme (SP), torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global**, cujo encerramento dar–se–á às **13 horas** do dia **26/09/2017** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e pelas normas constantes deste Edital.

**1 – OBJETO**

* 1. Contratação de empresa para execução de obras e serviços para construção de 01 (um) reservatório semi-enterrado com capacidade para 3.000m³ (três mil metros cúbicos), na ETA – Estação de Tratamento de Água à Via Anhanguera km 192,8, Leme-SP, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Minuta do Contrato e demais elementos integrantes deste Edital.
	2. As obras e serviços previstos neste edital deverão ser executados sem interrupção do abastecimento de água aos usuários do sistema.

**2 – FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS**

2.1 - A **SAECIL** **– Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**, por intermédio da Divisão Técnica Administrativa, fornecerá no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas, os esclarecimentos relativos ao presente edital de licitação, bem como o mesmo em sua sede à Rua Padre Julião n.º 971, Centro – Leme/SP, ou através do telefone (19) 3573–6200 e do site www.saecil.com.br.

**2.1.1 - Havendo interesse dos participantes os projetos serão fornecidos em CD ROM devidamente assinado pelo responsável técnico da SAECIL, os quais deverão ser retirados na sede da SAECIL, no endereço indicado no item 2.1, estando disponível também no site www.saecil.com.br.**

2.2 - É facultado a empresa licitante solicitar visita técnica para conhecimento das condições do local onde será executada a obra objeto deste processo licitatório. A visita deverá ser agendada com 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone (19) 3573-6200.

 **2.2.1 – Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.**

 **3 – SUPORTE LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - Esta Tomada de Preços é regida pela Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, demais legislações municipais referentes ao objeto licitado e por este edital.

3.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 03.01.02. 1751200421.024 4.4.90.51.00 do orçamento vigente e subsequente.

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Serão admitidas, na presente licitação, empresas capacitadas ao tipo de obras e serviços que constituem o escopo deste Edital e que atendam, comprovadamente, as condições impostas por este instrumento.

4.2 - Somente poderão participar da presente licitação **empresas** **cadastradas na** **SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que se dará **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, observando–se a necessária qualificação.

4.3 - Não se permite a participação nesta licitação:

4.3.1 - Que encontram falidas por declaração judicial ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

4.3.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art.87, inciso IV, da Lei 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às previstas no Artigo 97, parágrafo único da Lei n.º 8666/93.

4.3.3 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

4.3.4 - Que estejam reunidas sob forma de consórcio ou coligação.

4.3.5 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4.3.6 - Empresas estrangeiras que não funcionem do País.

4.3.7 - Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

4.3.8 - Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

4.3.9 – As condições de impedimento acima aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

**5 – DOS ENVELOPES**

5.1 - Os Envelopes de n.º 01 **“Documentos para Habilitação”** e n.º 02 **“Proposta Comercial”** deverão ser entregues no protocolo da Divisão Técnica Administrativa da SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, à Rua Padre Julião n.º 971, até às **13 horas do dia 26/09/2017** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas) e deverão conter em sua parte externa indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número da presente licitação e deverão ser entregues por:

1. Representante legal da empresa;
2. Procurador; ou
3. Representante credenciado da empresa.

As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente de:

1. RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou outro documento equivalente;
2. Procuração, ou
3. Carta Credencial e RG.

5.2 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio - gerente ou diretor far-se-á necessário constar da carta de credenciamento, menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

5.3 - A exibição das credenciais deverá proceder ao início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.5 - A não apresentação dos documentos exigidos acima, não implica na inabilitação do licitante, mas impede seu representante de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

5.6 - Após o horário mencionado **(13 horas)** não serão recebidos quaisquer documentos referentes a presente licitação. A abertura dos envelopes se dará às **13 horas e 30** **minutos do mesmo dia**, em sessão pública, na sede da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP.

5.7 - A SAECIL não se responsabilizará por documentação e proposta enviada via postal ou entregues em outros setores que não seja o Departamento de Protocolo e Documentação desta Autarquia.

**6 – HABILITAÇÃO**

6.1 - No Envelope de n.º 01 **"Documentos para Habilitação"** deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original, ou cópia autenticada, ou em publicação na Imprensa Oficial, ou extraído via internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

* **PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedades Empresárias em geral), e, no caso de sociedades por ações (Sociedade empresária do tipo S/A), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

6.4 - Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6 **- Certificado de Registro Cadastral do licitante, fornecido pela SAECIL**, nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, com prazo de validade não expirado, de acordo com referido dispositivo legal.

* **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.8 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento da Tomada de Preços, salvo expressa menção de prazo de validade diverso constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

6.10 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

* **Para atendimento a este item, a licitante deverá apresentar a certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal, e a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 1751 do Ministério da Fazenda de 02/10/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.**

6.11 -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei n.º 12.440/11.

6.12 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

6.12.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.12.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.12.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

* **PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.13 - Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devidamente atualizado e de seu respectivo responsável técnico.

6.14 - Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa na data prevista para entrega das propostas, mediante apresentação de carteira profissional ou de registro de empregados (no caso de empregado), contrato social (no caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços autônomo).

6.15 **-** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, demonstrando a execução pela licitante de obras ou serviços de características semelhantes ao solicitado neste certame.

6.15.1 - Para tal comprovação serão aceitos atestado (s) acompanhado (s) da ART, referente (s) às parcelas de maior relevância do objeto em licitação, quais sejam: Volume de concreto (50%) e quantidade de aço (50%).

6.16 -Relação da equipe técnica e administrativa que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada do respectivo currículo.

6.17 **-** Relação da própria empresa indicando suas instalações e outra discriminando equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

6.18 - Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos acima relacionados, necessários a realização do objeto, a época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

* **PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.19 **-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

6.19.1 **-** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

6.19.2 – As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.20 **-** A demonstração da boa situação financeira da proponente será avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Circulante e Índice de Endividamento (GE), utilizando as seguintes fórmulas:

I.L.G. = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

I.L.C. = Ativo Circulante

Passivo Circulante

I.E. - Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo

 Ativo Total

6.20.1 -Os resultados isolados das duas primeiras operações deverão ser igual ou maiores que um (≥ 1), enquanto que o resultado isolado da operação Índice de Endividamento (I.E) deverá ser menor ou igual a 0,50 (≤).

6.21 **-** Certidão negativa de falência expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.21.1 – Conforme **Súmula n.º 50 do TCE/SP,** a empresa que esteja em recuperação judicial deverá, durante a habilitação, apresentar plano de recuperação já homologados pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.22 – Prestação de garantia no valor de **R$ 12.978.10** (doze mil novecentos e setenta e oito reais e dez centavos), 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto do contrato, que poderá ser efetuada em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 parágrafo primeiro da Lei Federal 8666/93 sendo: carta de fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia.

6.22.1 – Essa garantia será devolvida aos participantes após a assinatura do competente contrato, mediante requerimento, facultado a vencedora utilizá-la como parte de caução contratual. A SAECIL se reserva o direito de exigir a prorrogação do prazo de validade do documento exigido no item **6.22** de modo a se obter a efetiva garantia desejada.

6.23 – Prova de capital mínimo de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), integralizado e registrado a data de apresentação dos documentos.

6.24 **-** Declaração da proponente de que não está impedida de licitar com a Administração Pública e de que não tenha fato impeditivo que possa invalidar qualquer documento apresentado em qualquer fase do processo licitatório.

6.25 **-** Declaração que, de acordo com o artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pela E.C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.26 – Declaração de que se submete integralmente as disposições deste edital.

6.27 **-** Declaração da empresa, conforme o **modelo Anexo VII,** que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

6.28 - Indicação de pessoa credenciada para assinar contrato, mencionando qualificação, estado civil, RG, CPF, e endereço residencial;

6.29 Nome e número do CREA do engenheiro responsável pelas obras, no caso de contratação.

**Obs.:** S**e a proponente não apresentar os documentos referidos nos itens “6.1” até “6 .26** , ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitado e não será aberto seu envelope de n.º 02 “Proposta Comercial”, salvo em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observando-se, neste caso, as disposições do artigo 43 da Lei Complementar n.º 147/2014, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação. Após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo; e, ainda, na ausência do documento solicitado no item **“6.27”**, a proponente não será inabilitada, mas não terá direito ao benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**7 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado e deverá constar:

 7.1.1 – Identificação da proposta;

 7.1.2 - Preço unitário e total por ítem;

7.2 - **Deverão ainda:**

 7.2.1 - Apresentar planilhas de serviços e preços, obedecidas às quantidades estipuladas pela SAECIL.

 7.2.2 - O valor proposto para mobilização e instalação do canteiro de obras não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor total proposto.

7.2.3 - O valor proposto não poderá exceder a um preço superior a **R$ 1.297.810,36 (um milhão duzentos e noventa e sete mil oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos).**

7.2.4 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem preço global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.2.5 - Preços unitários dos itens relacionados, discriminando materiais e mão de obra;

7.2.6 - Preços totais de cada item, decorrente da multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário correspondente;

7.2.7 - Valor global da proposta, decorrente da soma de todos os valores dos itens relacionados.

 7.2.8 - Composição de todos os preços unitários propostos.

 7.2.9 - Cronograma físico financeiro em períodos de 30 (trinta) dias, para **o prazo de 120 (cento e vinte) dias** para execução das obras, contados a partir do início das obras que se dará até **05 (cinco)** **dias** da emissão da Ordem de Serviço, respeitadas as prioridades determinadas a critério da SAECIL.

7.3 **– Pagamento**: O pagamento será efetuado diretamente pela SAECIL por sua tesouraria, conforme medições mensais efetuadas até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, aprovadas pela SAECIL, em até 10 (dez) dias a contar da entrada e aceitação dos documentos abaixo indicados, letras **a)** e **b)**, no protocolo da Contratante.

7.3.1 - Processada e aprovada à medição, a Fiscalização autorizará a Contratada a emitir a respectiva fatura.

7.3.2 - O encaminhamento da Fatura para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

b) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado.

7.3.3 - O pagamento e fiscalização realizados pela contratante não isentará a contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

7.3.4 - A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

7.4 **- Validade da proposta** não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

7.5 - Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

7.6 – Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula, para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais.

7.7 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

7.8 - Outras condições que eventualmente possam interessar a SAECIL ou ao proponente.

# 7.9 – Os preços indicados na Planilha de Preços serão fixos e irreajustáveis.

# 8 – DA ABERTURA

8.1 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **13 horas e 30 minutos do dia** **26/09/2017**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

**1.ª ETAPA – HABILITAÇÃO**

**2.ª ETAPA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.2 **- HABILITAÇÃO**

 **ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**

8.2.1 - A Comissão de Licitações procederá à abertura do Envelope de n.º 01 – “Documentação”, examinará e rubricará folha a folha, sendo, logo após, os documentos franqueados aos licitantes que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

8.2.2 - A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

8.2.3 - Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir o Envelope de n.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos, após a decisão final sobre a Habilitação;

8.2.4 – Todos os documentos dos envelopes n.º 01 “Documentação” e n.º 02 “Proposta” serão rubricados pelos representantes credenciados das empresas e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.2.5- Da reunião de recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das empresas e pelos membros da Comissão de Licitação. O não comparecimento do representante na licitação, ou falta de sua assinatura na respectiva ata, presume sua aceitação das decisões na Comissão. Somente representantes credenciados terão direito a rubricar documentos e a se manifestarem em nome da licitante.

8.3 **- PROPOSTAS**

 **ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA”**

8.3.1 - A abertura dos Envelopes de n.º 02 – “Proposta”, será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do Envelope de n.º 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.3.2 - Iniciada a abertura dos Envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas na presente Licitação.

8.3.3 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

8.3.4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas na presente licitação, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.3.5 - Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente em ata.

**9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 - Esta licitação é do tipo de menor preço.

9.2 - Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço global.**

9.3 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e por sorteio simples entre as mesmas.

9.4 - O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia de acordo com o **menor preço global** apresentado e a adjudicação e homologação serão feitas pelo Diretor Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

9.5 – O resultado do julgamento das propostas será anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou qualquer outro meio previsto na Lei 8666/93 e suas alterações.

**10 – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DOS SERVIÇOS**

10.1 – A execução da obra e dos serviços da presente licitação deverá ser executada da forma constante no objeto deste Edital, conforme cronograma físico-financeiro e demais Anexos.

**11 – CONTRATO**

11.1 – A adjudicação das obras e serviços licitados será feita mediante Contrato, observadas as condições estipuladas neste Edital.

11.1.1-A adjudicação será feita à empresa vencedora, ficando facultado à SAECIL eliminar ou acrescer, a qualquer tempo, itens das planilhas, observados os limites aludidos nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

11.2 – **Regime de Contratação**

11.2.1 - Os serviços serão contratados em regime de empreitada pelo preço global.

11.2.2 – Englobam-se todos os fornecimentos de materiais, mão de obra, equipamentos e veículos para execução das obras e serviços de cada um dos itens.

1. Salários, inclusive horas extras.
2. Encargos Sociais diretos e benefícios
3. Equipamentos e ferramentas, inclusive manutenção e substituição.
4. Veículos para execução dos serviços, inclusive despesas diretas e manutenção.

11.2.3 – As despesas com fornecimento de água, energia elétrica ao local das obras serão de responsabilidade da SAECIL.

11.2.4- Caberá ainda a SAECIL o fornecimento dos projetos básicos da obra e de todos os elementos necessários à realização das obras, especialmente no tocante as características das instalações existentes.

11.3 – Caso a licitante venha a se recusar a assinar o respectivo contrato no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após a notificação, a Comissão poderá convocar na ordem de classificação outra empresa para execução dos serviços, nas mesmas condições propostas pela empresa classificada em primeiro lugar, independente das demais combinações cabíveis.

11.4 - A Contratada obriga–se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinadas nos termos da Lei.

11.5 – Serão incorporadas ao contrato mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venha a ser necessária durante a sua vigência.

11.6 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7 – **São condições resolutivas do contrato:**

11.7.1 - A completa execução do seu objeto, configurada com seu recebimento definitivo.

11.7.2 - A denúncia do contrato por qualquer das partes em decorrência de inadimplência de outra parte.

11.7.3 - O acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

11.7.4 - No caso da rescisão do contrato, antes de sua efetiva conclusão a SAECIL pagará à contratada, deduzindo todo o débito inscrito em nome desta, o valor das obras e serviços efetivamente executados, aprovados pela Fiscalização e aproveitados pela SAECIL.

**12 – CAUÇÕES DE GARANTIA**

12.1 – A empresa vencedora fica obrigada a recolher na data da assinatura do contrato, 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de caução, o que poderá ser feito em dinheiro, cheque nominal, título da Dívida Pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, diretamente à Tesouraria da SAECIL, que será devolvida quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, da mesma forma em que foi recolhida, conforme item **6.22** do edital, prorrogando porem seu prazo de validade quando este não corresponder à efetiva aceitação final dos serviços.

12.2 – Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, como disposto no parágrafo 4.º do Artigo 56 da Lei 8666/93.

**13 - ENCERRAMENTO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

13.1 – O objeto da presente Tomada de Preços deverá ser entregue/executado de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e contrato.

13.2 – Concluída a execução de cada etapa da obra, a empresa contratada deverá comunicar o evento, por escrito, a SAECIL.

13.3 – A SAECIL procederá, dentro de 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso das obras e serviços, bem como medição final, a fim de reunir condições de recebimento provisório.

13.4 – A empresa contratada obriga-se durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, efetuar as suas próprias expensas, reparos e substituições indicadas pela SAECIL, em consequência dos vícios de execução.

13.5 – Findo o prazo mencionado no item e dentro dos 15 (quinze) dias seguintes, a SAECIL procederá ao exame para recebimento definitivo, através do qual lavrará o respectivo TERMO.

13.6 – O recebimento da obra será efetuado por servidor designado para fiscalização da mesma.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidade outras quaisquer, seja de caráter trabalhista, acidentária previdenciária, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

14.2 - Executar as obras e serviços obedecendo às orientações da SAECIL, de acordo com o Memorial Descritivo e demais anexos deste edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

14.3 - Manter, obrigatoriamente, no local dos serviços, o seguinte:

 14.3.1 - Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I., necessários à segurança dos trabalhadores;

 14.3.2 - Dispositivos de sinalização necessários à segurança do local.

14.4 - Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução das obras e serviços.

14.5 - Indicar o local, nome, e telefone, da pessoa responsável pelo recebimento da Ordem de Serviços a ser expedida pela SAECIL, assim como informar um endereço de e-mail para a correta comunicação entre as partes.

14.6 - Manter, permanentemente, responsável pelos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

14.7 - Adotar medidas preventivas e de vigilância de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

14.8 - Assumir as despesas decorrentes da instalação e vigilância do canteiro de serviços, exceto gastos com a energia elétrica e água. Será de responsabilidade da Contratada a guarda dos materiais e ferramentas utilizados durante a execução da obra.

14.9 - Remover entulhos, pedras e outros de modo a conservar a área sempre em perfeitas condições. Toda sobra de material provindo da execução da obra deverá ser removido pela Contratada para bota-fora.

14.10 - O local de bota-fora será de responsabilidade da Contratada.

14.11 - Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros construtivos, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as especificações.

14.12 - Obedecer à normas da ABNT, realizando o objeto dentro de técnicas de boa execução.

14.13 - Colocar as placas de identificação e de responsabilidade técnica.

14.14 - A contratada deverá fornecer projeto **“as built”** em arquivo DWG, caso necessário, com todas as informações necessárias.

14.15 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços por ela executados e diretamente supervisionados.

14.16 - Apresentar **A.R.T. –** Anotação de Responsabilidade Técnica em nome da empresa no início das obras.

14.17 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.18 - A Contratada será responsável pelos danos causados a SAECIL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

14.19 - Arcar com as despesas de transportes, combustíveis e manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

14.20 - A Contratada terá integral responsabilidade na disponibilização de todos os recursos (mão de obra e equipamentos) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

14.21 - Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

14.22 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

14.23 - A Contratada fica obrigada a assegurar a garantia de 5 (cinco) anos do objeto deste contrato nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14.24 – A Contratada deverá manter o escritório de fiscalização, permanentemente, no canteiro de serviços, com livro “Diário de Ocorrências”, no qual serão anotadas pelo fiscal, diariamente, todas as ocorrências verificadas, bem como determinações e solicitações necessárias.

14.24.1 - Essas anotações serão efetuadas em 03 (três) vias, assim distribuídas:

Primeira via – SAECIL

Segunda via – firma contratada e

Terceira via – fixa, não descartável, a qual permanecerá na posse do fiscal, até o encerramento do contrato.

14.25 - Demais obrigações constantes no Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 01/2017 (Edital e Anexos).

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Indicar os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

15.2 - Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

15.3 - Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências da SAECIL, a saber:

15.4 - Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica;

15.5 - Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

15.6 - Determinar ordem de prioridade para os serviços;

15.7 - Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no contrato;

15.8 - Demais obrigações constantes no Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 01/2017 (Edital e Anexos).

# 16 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução do objeto, total ou parcial, do presente Contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do empenho correspondente;

III – Suspensão, temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

17.2 - É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

17.3 - A existência e a atuação da fiscalização em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e serviços e às suas implicações, sempre em conformidade com o contrato, com o presente edital, o Código Civil e demais Leis e Regulamentos vigentes.

17.4 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços contratados, sempre que por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança, vier a conveniente. Neste caso, os serviços somente poderão ser reiniciados após a competente autorização da fiscalização.

17.5 - Dos atos ou decisões da SAECIL, tomadas em relação a presente licitação, cabem os recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

17.6 - Os casos omissos não previstos nesta Licitação serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, esta ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

17.7 - A este edital aplicam-se a Lei Federal 8.666 de 21/06/93, suas alterações e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Completamente n.º 147/2014.

17.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Leme/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.9 - Fica estipulado em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do processo, o prazo para assinatura do contrato, na sede da SAECIL.

18 **- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:**

# - ANEXO I - Minuta do Contrato

# - ANEXO II - Projeto Básico

# - ANEXO III - Memorial Descritivo

# - ANEXO IV - Relatório de Sondagem

# - ANEXO V - Planilha Orçamentária

# - ANEXO VI - Cronograma Físico Financeiro

# - ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**- ANEXO VIII – Modelo de planilha Orçamentária a ser preenchida pelo licitante**

Leme, 28 de agosto de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA

 Diretor Presidente